JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ANO 2025/ Nº 2491
12 DE DEZEMBRO DE 2025

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2

SECRETARIA DE FINANÇAS 2

DECRETO Nº 738/2025 2

DECRETO Nº 740/2025 3

DECRETO Nº 741/2025 5

DECRETO Nº 742/2025 6

DECRETO Nº 743, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 8

DECRETO Nº 744, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 86/2025 10

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS 10

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 385/2.025 10

SAMAE 11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025 11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 738/2025

D E C R E T O Nº 738/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.370, de 04 de abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** destinado a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.04.121.0003.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
1306 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
		Total Suplementação:	**15.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64**:**

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
03.002.04.125.0003.2.095.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
71 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Redução:	**15.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

Julian Jones Cabral
Diretor Contábil

Kêmil El Kadri
Secretário de Finanças

José Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por: Julian Jones Cabral
Código identificador: 10aa35c6-1ee6-4544-b117-49bfeb202d61

DECRETO Nº 740/2025

D E C R E T O Nº 740/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 209.421,45 (duzentos e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos),** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.0004.2.030.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
123 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.033.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
163 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.367.0006.2.104.		FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
401 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.305,45
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.107.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
434 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
439 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
442 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.816,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.070.		REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
716 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.800,00
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09.002.08.243.0009.2.072.		GESTÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
751 - 3.3.90.39.00.00	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1253 - 3.3.90.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
		Total Suplementação:	**209.421,45**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirão como recursos o **Excesso de Arrecadação** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1°, Incisos II e III, da Lei Federal n° 4.320/64**:**

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.0004.2.030.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
124 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
128 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.365.0006.2.050.		FUNDEB 70% - PRÉ ESCOLA	
375 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.305,45
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.107.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
428 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.816,00
07.001.13.392.0007.2.234.		COORDENAÇÃO DE EVENTO TURÍSTICO E CULTURAL FESTA JUNINA	
463 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.128.0009.2.074.		CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
662 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.800,00
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09.002.08.243.0009.2.072.		GESTÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
755 - 3.3.90.48.00.00	880	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
		Total Redução:	**68.421,45**
Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1000		141.000,00
		Total da Receita:	**141.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

Julian Jones Cabral
Diretor Contábil

Kêmil El Kadri
Secretário de Finanças

José Maria Ferreira

Prefeito Municipal

Publicado por: Julian Jones Cabral
Código identificador: 24d2e467-ae61-4d70-8642-16e13718794a

DECRETO Nº 741/2025

D E C R E T O Nº 741/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.433, de 10 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.111.000,00 (dois milhões, cento e onze mil reais),** destinado a inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.031.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
136 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.033.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
162 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	390.000,00
05.002.04.122.0005.2.229.		ATIVIDADES DO PROJETO DE NATAL	
206 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
208 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.013.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS	
556 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0009.2.077.		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
640 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	80.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.		DIREÇÃO ESPORTIVA	
1051 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	130.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.122.0022.2.242.		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE	

1351 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00
22.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
22.002.18.542.0022.2.243.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
1373 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
1374 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
1375 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1376 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1333 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1377 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
		Total Suplementação:	**2.111.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64**:**

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.28.846.0000.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS	
114 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.111.000,00
		Total Redução:	**2.111.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

Julian Jones Cabral
Diretor Contábil

Kêmil El Kadri
Secretário de Finanças

José Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por: Julian Jones Cabral
Código identificador: f85ba11d-d5d7-4f5d-af87-04c2d6abc74e

DECRETO Nº 742/2025

D E C R E T O Nº 742/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 122.504,25 (cento e vinte e dois mil quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos),** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementacão

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.093.		GABINETE EM AÇÃO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.504,25
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.033.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
162 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0009.2.077.		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
640 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	72.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
12.001.27.122.0012.2.083.		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
1028 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.		DIREÇÃO ESPORTIVA	
1052 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**122.504,25**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirão como recursos o **Excesso de Arrecadação** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1°, Incisos II e III, da Lei Federal n° 4.320/64**:**

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.131.0002.2.090.		NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
31 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.504,25
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
12.001.27.122.0012.2.083.		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
1026 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.		DIREÇÃO ESPORTIVA	
1047 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
		Total Redução:	**45.504,25**

Receita: 1.1.1.2.50.02.00.00000000	Fonte: 1000	5.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	72.000,00
	Total da Receita:	**77.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2025.

Julian Jones Cabral
Diretor Contábil

Kêmil El Kadri
Secretário de Finanças

José Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por: Julian Jones Cabral
Código identificador: 7cfd7aa5-f867-4b40-ae17-9e93be5299e0

DECRETO Nº 743, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Estabelece prazos e condições para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização viabilizada pelos artigos 67 e 68 da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, para estabelecer condições e prazos para o pagamento de tributos, bem como conceder descontos pela antecipação do pagamento; e

Considerando a necessidade de reajustar os valores dos tributos e das penalidades da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, nos termos autorizados pelo art. 315, conforme índice oficial autorizado.

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidos prazos e condições para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2026, nos seguintes termos:

I - pagamento em quota única:

a) com 10% (dez por cento) de desconto, com vencimento para o dia 10 de março de 2026;

II - pagamento parcelado, em até 10 (dez) parcelas mensais de igual valor, sendo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), com a primeira parcela vencendo para o dia 10 de março de 2026, e as demais para o dia 10 (dez) dos meses subsequentes;

§ 1º O prazo de vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao vencido, caso recaia em sábados, domingos, feriados, ou em

dias sem expediente bancário.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a conceder novos prazos, condições e descontos para o pagamento do IPTU referente ao exercício de 2026, nos termos e parâmetros estabelecidos por este Decreto, nos casos da suspensão da exigibilidade do crédito tributário em razão de reclamações e recursos administrativos que tenham sido julgados procedentes.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a incluir nos carnês, a serem endereçados aos contribuintes, informações acerca dos prazos ou condições de pagamentos de que trata este decreto, e das principais modalidades de isenção de IPTU existentes na Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008.

Art. 3º Ficam reajustados os valores dos tributos e das penalidades de que tratam a Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, no índice geral de 4,18% (quatro virgula dezoito por cento), de acordo com a variação acumulada em 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de 01 de Dezembro de 2024 à 30 de novembro de 2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 630 de 11 de Dezembro de 2024.

KEMIL EL KADRI

Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

Publicado por: Larissa Ferreira
Código identificador: 82761811-65dc-425d-ab7d-8b810b6973b9

DECRETO Nº 744, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Estabelece prazos e condições de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), taxa de localização e de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros, e da taxa de vigilância sanitária, reajusta os valores dos tributos e das penalidades pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização viabilizada pelos artigos 67 e 68 da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, para estabelecer condições e prazos para o pagamento de tributos, bem como conceder descontos pela antecipação do pagamento; e

Considerando a necessidade de reajustar os valores dos tributos e das penalidades da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, nos termos autorizados pelo art. 315, conforme índice oficial autorizado.

DECRETA:

Art. 1° O prazo de vencimento para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) pelos contribuintes com responsabilidade mensal será o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 2º Fica estabelecido 10 de março de 2026, o prazo final para o pagamento da quota única, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de profissionais, referente ao exercício de 2025.

Parágrafo Único. O pagamento de que trata o caput poderá ser feito, em 06 (seis) parcelas mensais de igual valor, sendo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), com a primeira parcela vencendo em 10 (dez) de março de 2026, e as demais para o dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 10 (dez) de março de 2026 como prazo final para o pagamento da quota única das taxas de vigilância sanitária, de localização e funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros.

Art. 4º Ficam reajustados os valores dos tributos e das penalidades de que tratam a Lei Municipal nº 2.247 de 23 de Dezembro de 2008, no índice geral de 4,18% (quatro virgula dezoito por cento), de acordo com a variação acumulada em 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de 01 de Dezembro de 2024 à 30 de Novembro de 2025.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 631 de 11 de Dezembro de 2024.

KEMIL EL KADRI

Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

Publicado por: Larissa Ferreira
Código identificador: 119cc399-d255-4a73-ac14-1780d708ad93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 86/2025

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 1181/2025 - **Pregão Eletrônico nº 86/2025 – PMI,** referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTODÔNTICO PARA LINHA DE TRATAMENTO OFERECIDO PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS,** com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas abaixo relacionadas:

FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOSLTDA, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 74, com valor total de **R$6.099,79**

LOTES DESERTO/ FRACASSADO: lote 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 68, 69, 70 e 71.

Publicado por: Mário Luiz Soares Reghin
Código identificador: aeb6f3a0-a175-4163-b11f-5044415854ad

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 385/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ALAVANCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ/MF: 21.255.558/0001-98.

Proc. Adm. nº 1.224/2.025 **– Processo de Inexigibilidade nº** 37/2.025 **– Contrato nº** 385/2.025 **– Protocolo nº** 41.335/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação da empresa “Alavanca Produções Artísticas Ltda” que detém representação e exclusividade do grupo Artístico “Nosso Canto”, para apresentação a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2025 durante a realização do evento denominado “Natal De Paz E Luz 2025.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO:

· **Rescisão amigável** do Contrato nº 385/2.025, celebrado com a empresa ALAVANCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, nos termos do artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/21, e Cláusula Terceira do referido Contrato.

· Tal rescisão se deu por motivos de força maior ou caso fortuito, como os alertas de tempestade e condições meteorológicas severas previstas para Ibiporã/PR que impedem a realização segura do show;

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12 de dezembro de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 0efc1f23-9aae-4c41-b40b-fa6dfc8f7dcc

SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 019/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: **ANDERSON RICARDO ROCHA — Matrícula: 12028**

OBJETO: Contrato por tempo determinado.

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2025 a 14 de dezembro de 2026

CARGO: Agente de Operações - Encanador

SALÁRIO INICIAL: R$ 2.456,47 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

Ibiporã, 11 de dezembro de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: fbde36ba-d383-4f19-9912-8fb0bbfdba81

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: JBN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 34.069.789/0001-59

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
979/2025	Pregão nº 38/2025	85/2025	1350/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para fornecimento e instalação de gradil na captação do Ribeirão Jacutinga do Samae de Ibiporã, conforme descrito no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

LOTE: Empresa vencedora de lote único.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

GESTOR	FISCAL
RICARDO YUKIO OMURA	VINÍCIUS AUGUSTO DOS SANTOS LANZA

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 8564607e-dec7-4f8d-beee-91749f65562d

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira
Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2025-12-12T19:00:00-0300